



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

L E I N° 3.491/99

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO
59 DA LEI MUNICIPAL 2.278/90
(REGIME JURIDICO UNICO)”

PAULO ROBERTO BIER, Prefeito
Municipal de Santo Antônio da Patrulha,
no uso das atribuições que lhe são
conferidas por Lei.


FAÇO SABER, que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O artigo 59 da Lei Municipal 2.278/90 (Regime Jurídico Único), passa a vigorar com a seguinte redação:


“Artigo 59 - O exercício de Cargo em Comissão ou de Função Gratificada, exclui a remuneração por serviço extraordinário.”

ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de dezembro de 1999


PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


IARA SUZANA DA COSTA
Responsável pela Secretaria de
Administração